

INDICAÇÃO Nº 091/2025

INDICO ao senhor **ADEMAR CALEGÃO**, DD. Prefeito Municipal de Irapuru, para que junto ao setor competente dessa municipalidade viabilize com urgência a criação de vagas de estacionamentos no centro comercial, exclusivas para pessoas com deficiência, idosos e acompanhante de cadeirante.

JUSTIFICATIVA: Destaco que quando o acompanhante de cadeirante procura um local para estacionar seu veículo no centro comercial tem dificuldade de encontrar um espaço com rampa, causando um grande desconforto.

De acordo com a Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, lei de acessibilidade garante as condições necessárias para a segurança e autonomia total ou reduzida ao espaço público.

O Estatuto do Idoso instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu artigo 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

Sobretudo, fui procurada por um pai de filho cadeirante que clama por providências, nesse sentido de melhorar os espaços físicos centrais com vagas exclusivas de estacionamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAPURU, 14 DE MAIO DE 2025.

JOYCE A. J. BASTOS DE SOUZA
Vereadora (Republicanos)